

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º.1345

Na Portaria n.1345, de 10 de junho de 2011 publicado em Diário Oficial do Estado n. 1753 de 14 de junho de 2011, que “estabelece diretrizes operacionais para implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual que atende a Educação Básica.”

ONDE SE LÊ:

.....

Art. 3º O presente Conselho terá função de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, normativo, mobilizador e executivo nos assuntos referentes à gestão institucional nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro do Estabelecimento de Ensino respeitado às normas legais.

Art. 4º O Conselho Escolar será composto por representantes dos diferentes segmentos que integram a **comunidade escolar e local** atuando em sintonia com a administração da escola e definindo caminhos para tomar decisões pedagógicas, administrativas e financeiras condizentes com as necessidades e potencialidades da escola.

.....

Art. 6º O Conselho Escolar terá como membros natos o Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento de Ensino, constituindo-se Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho, respectivamente.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência do Diretor assumirá o Vice-Diretor.

LEIA-SE:

.....

Art. 3º O presente Conselho terá função de caráter consultivo, **deliberativo, fiscalizador, mobilizador e executivo** nos assuntos referentes à gestão institucional nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro do Estabelecimento de Ensino respeitado às normas legais.

Art. 4º O Conselho Escolar será composto por representantes dos diferentes segmentos que integram a **comunidade escolar** atuando em sintonia com a administração da escola e definindo caminhos para tomar decisões pedagógicas, administrativas e financeiras condizentes com as necessidades e potencialidades da escola.

.....

Art. 6º. O Diretor do estabelecimento de Ensino será membro nato do Conselho Escolar na qualidade de **Presidente**, sendo o Vice-diretor seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência do Diretor assumirá seu suplente, o Vice-Diretor.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação